



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicoara

1

Sexta-feira • 1 de Abril de 2022 • Ano X • Nº 2822

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibicoara publica:

- **Decreto n.º 022 de 01 de Abril de 2022** - Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal.
- **Decreto n.º 023 de 01 de Abril de 2022** - Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal.
- **Portaria n.º 013 de 01 de Abril 2022** - Dispõe de pedido de Licença Sem Remuneração no prazo de 2 anos, e dá outras providencias.
- **Portaria n.º 014 de 01 de Abril 2022** - Dispõe de pedido de Licença Sem Remuneração no prazo de 2 anos, e dá outras providencias.
- **Portaria n.º 015 de 01 de Abril 2022** - Dispõe de pedido de Licença Sem Remuneração no prazo de 2 anos, e dá outras providencias.
- **Portaria n.º 016 de 01 de Abril 2022** - Dispõe de pedido de Licença Sem Remuneração no prazo de 2 anos, e dá outras providencias.
- **Portaria n.º 017 de 01 de Abril 2022** - Dispõe de pedido de Licença Sem Remuneração no prazo de 2 anos, e dá outras providencias.
- **Portaria n.º 018 de 01 de Abril 2022** - Dispõe de pedido de Licença Prêmio no prazo de 03 meses, e dá outras providencias.
- **Portaria n.º 019 de 01 de Abril 2022** - Dispõe de pedido de Licença Prêmio no prazo de 03 meses, e dá outras providencias.

## Decretos



**DECRETO n.º 022 de 01 de abril de 2022.**

**“Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 e 35 da Lei Municipal nº 229/2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ibicoara.

**CONSIDERANDO** o parecer da assessoria jurídica do Instituto de Previdência do Servidores de Ibicoara – IPREVIB.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aposentada por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Professora, Classe F, Nível I, **DENILZA PESSOA NOVAIS**, matrícula nº **02096**, RG nº 02.217.071-58 SSP/BA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

**Art. 2º** - O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração da servidora, conforme estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 35 da Lei Municipal nº 229/2015, e será fixado no valor de **R\$ 4.870,05** (quatro mil, oitocentos e setenta reais e cinco centavos), composta por vencimento básico: **R\$ 3.896,04** (três mil, oitocentos e noventa e seis reais e quatro centavos) e Adicional por Tempo de Serviço: **R\$ 974,01** (novecentos e setenta e quatro reais e um centavo).

**Parágrafo Único** - O benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 40, §8º da Constituição Federal e artigo 35, §1º, da Lei Municipal nº 229/2015.

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199



**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 01 de abril de 2022.

**GILMADSON CRUZ DE MELO**

Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000

Tel. (77) 3413-2199



**DECRETO n.º 023 de 01 de abril de 2022**

**“Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 e 35 da Lei Municipal nº 229/2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ibicoara.

**CONSIDERANDO** o parecer da assessoria jurídica do Instituto de Previdência do Servidores de Ibicoara – IPREVIB.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aposentada por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Professora, Classe E, Nível III, **EMILIA FREITAS DA SILVA**, matrícula nº 0311, RG nº 15.890.774-40 SSP/BA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

**Art. 2º** - O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração da servidora, conforme estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 35 da Lei Municipal nº 229/2015, e será fixado no valor de **R\$ 3.131,56** (três mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos), composta por vencimento básico: **R\$ 2.525,45** (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos) e Adicional por Tempo de Serviço: **R\$ 606,11** (seiscentos e seis reais e onze centavos).

**Parágrafo Único** - O benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal e artigo 35, §1º, da Lei Municipal nº 229/2015.

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199



**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 01 de abril de 2022.

**GILMADSON CRUZ DE MELO**

Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000

Tel. (77) 3413-2199

## Portarias



**PORTARIA Nº 013 de 01 de abril 2022**

**“Dispõe de pedido de Licença Sem Remuneração no prazo de 2 anos, e dá outras providencias.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, da prefeitura Municipal de Ibicoara - BA, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo nº 93, inc. XVII, da Lei Orgânica Municipal, e art. 111 da Lei 105 de 2003,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Sem Remuneração à Servidora Pública Municipal **Achirle Silva de Oliveira**, Função de Professora, CPF: 010.278.715-85 ora, servindo à Secretária Municipal de Educação, deste Município, iniciando em 01 de abril de 2022 e encerrando no dia 01 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 01 de abril de 2022.

**GILMADSON CRUZ DE MELO**

Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000

Tel. (77) 3413-2199



**PORTARIA Nº 014 de 01 de abril 2022**

**“Dispõe de pedido de Licença Sem Remuneração no prazo de 2 anos, e dá outras providencias.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, da prefeitura Municipal de Ibicoara - BA, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo nº 93, inc. XVII, da Lei Orgânica Municipal, e art. 111 da Lei 105 de 2003,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Sem Remuneração à Servidora Pública Municipal **Ismael Carlos Aguiar Silva**, Função de Operador de Máquina, CPF: 111.928.947-58 ora, servindo à Secretária Municipal de Transportes, deste Município, iniciando em 01 de abril de 2022 e encerrando no dia 01 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 01 de abril de 2022.

**GILMADSON CRUZ DE MELO**

Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000

Tel. (77) 3413-2199



**PORTARIA Nº 015 de 01 de abril 2022**

**“Dispõe de pedido de Licença Sem Remuneração no prazo de 2 anos, e dá outras providencias.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, da prefeitura Municipal de Ibicoara - BA, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo nº 93, inc. XVII, da Lei Orgânica Municipal, e art. 111 da Lei 105 de 2003,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Sem Remuneração à Servidora Pública Municipal **Ronilson Soares Silva**, Função de Vigilante, CPF: 036.209.985-67 ora, servindo à Secretária Municipal de Administração, deste Município, iniciando em 01 de abril de 2022 e encerrando no dia 01 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 01 de abril de 2022.

**GILMADSON CRUZ DE MELO**

Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000

Tel. (77) 3413-2199





**PORTARIA Nº 016 de 01 de abril 2022**

**“Dispõe de pedido de Licença Sem Remuneração no prazo de 2 anos, e dá outras providencias.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, da prefeitura Municipal de Ibicoara - BA, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo nº 93, inc. XVII, da Lei Orgânica Municipal, e art. 111 da Lei 105 de 2003,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Sem Remuneração à Servidora Pública Municipal **Willy Caires Ribeiro Cardoso**, Função de Auxiliar de Ensino, CPF: 079.066.065-23 ora, servindo à Secretária Municipal de Educação, deste Município, iniciando em 01 de abril de 2022 e encerrando no dia 01 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 01 de abril de 2022.

**GILMADSON CRUZ DE MELO**

Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000

Tel. (77) 3413-2199



**PORTARIA Nº 017 de 01 de abril 2022**

**“Dispõe de pedido de Licença Sem Remuneração no prazo de 2 anos, e dá outras providencias.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, da prefeitura Municipal de Ibicoara - BA, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo nº 93, inc. XVII, da Lei Orgânica Municipal, e art. 111 da Lei 105 de 2003,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Sem Remuneração à Servidora Pública Municipal **Taiane dos Santos S. Bonfim**, Função de Auxiliar de Serviços Gerais, CPF: 064.217.535-74 ora, servindo à Secretária Municipal de Educação, deste Município, iniciando em 01 de abril de 2022 e encerrando no dia 01 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 01 de abril de 2022.

**GILMADSON CRUZ DE MELO**

Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000

Tel. (77) 3413-2199



**PORTARIA Nº 018 de 01 de abril 2022**

**“Dispõe de pedido de Licença Prêmio no prazo de 03 meses, e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo nº 93, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece: “Licença – Prêmio, com duração de três meses, adquiridas a cada período de cinco anos de efetivo exercício na administração pública admitida, quando não gozadas, a sua conversão em espécie, a título de indenização”

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal **Ereni Alves Silva**, Função de Zeladora, CPF: 756.858.935.49 ora, servindo à Secretária Municipal de Educação, deste Município, iniciando em 01 de abril de 2022 e encerrando no dia 01 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 01 de abril de 2022.

**GILMADSON CRUZ DE MELO**

Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000

Tel. (77) 3413-2199



**PORTARIA Nº 019 de 01 de abril 2022**

**“Dispõe de pedido de Licença Prêmio no prazo de 03 meses, e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo nº 93, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece: “Licença – Prêmio, com duração de três meses, adquiridas a cada período de cinco anos de efetivo exercício na administração pública admitida, quando não gozadas, a sua conversão em espécie, a título de indenização”

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal **Zelita Seles Aguiar**, Função de Merendeira, CPF: 989.663.245-68 ora, servindo à Secretária Municipal de Educação, deste Município, iniciando em 01 de abril de 2022 e encerrando no dia 01 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 01 de abril de 2022.

**GILMADSON CRUZ DE MELO**

Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000

Tel. (77) 3413-2199